



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

Fls; nº _____

Visto _____

Primavera do Leste, 04 de novembro de 2025.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO

Por ato discricionário do Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, **fica REVOGADO** o seguinte processo licitatório:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 29/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53/2025 – que tem por objeto, Contratação de inscrição para participação de 01(um) servidor, no curso “Gestão de Materiais, Controle de Estoques e Inventário”, que terá como finalidade capacitar servidor da Câmara Municipal nas práticas de administração de almoxarifado, controle de estoques, inventário e gestão patrimonial, na modalidade presencial nos dias nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2025, em Natal – RN

A revogação do processo de inexigibilidade supramencionado, se dá com fundamento no disposto no **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, bem como no princípio da autotutela da Administração Pública, consagrado na **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal**, a qual estabelece que:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Considerando, contudo, que o cancelamento do curso pela empresa **CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** constitui fato superveniente que acarretou a perda do objeto, impossibilitando a continuidade do procedimento. Assim, a revogação pauta-se na supremacia do interesse público,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE-MT**

Fls; nº _____

Visto _____

princípio basilar que orienta a atuação administrativa, visando resguardar a legalidade, a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT

*Original assinado nos autos do processo.